



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA

Av. Sete de Setembro nº. 325, Centro – Guaíba/RS
Fone: (51) 3480.1174 | (51) 3480.1119

R. 14
F. 13

PROJETO DE RESOLUÇÃO 007/2017 - SUBSTITUTIVO

“Altera o § 1º do Art. 36 da Resolução 016/95.”

Art. 36

§ 1º A bancada representativa de alguma sigla partidária, oficialmente reconhecida por lei, que constituir-se posteriormente à diplomação terá direito a assessor de bancada, desde que observada a vedação prevista no art. 21 da Lei Complementar Federal Nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) quanto à vedação de aumento de despesa com pessoal nos últimos cento e oitenta dias do mandato. (NR)


Miguel Crizel
Vereador

Guaíba, 14 de setembro de 2017.

PR 007/2017 - AUTORIA: Ver. Miguel Crizel

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 007289 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 157F588D3AE3BB2575C341C54CB81742

